

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 14  
DE MAIO DE 2018-----**

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Eduardo Mendes de Brito e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos.-----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do Senhor Presidente e da Vereadora Maria Lucília Neves Pina Monteiro tendo a Câmara considerado as faltas justificadas. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

Dando início à reunião, o senhor Vice-Presidente informou que presidirá à reunião de hoje uma vez que o senhor Presidente e a senhora Vereadora Lucília Monteiro estão no estrangeiro em representação do Município. -----

Seguidamente fez um balanço da Feira Ibérica de Turismo que, em sua opinião, e na sequência do que têm sido as anteriores edições, tem vindo a crescer. Foi visitada por cerca de 35 mil pessoas e contou com a presença de duzentos expositores e quinhentas entidades representadas. Foi, também, a maior feira em termos de dimensão física com dez mil metros quadrados. De acordo com o

testemunho dos visitantes, foi genérico o pensamento de que foi um excelente centro de oportunidade de negócio e uma plataforma transfronteiriça de excelência. Em conexão com a FIT, destacou uma conferência onde foi divulgado e promovido o território junto de diferentes operadores turísticos de diferentes Países da Europa, e, ainda, o fórum Vê Portugal que, de acordo com Presidente do Turismo do Centro, das cinco edições, em termos nacionais, foi o mais participado. Acrescentou que a Guarda, em termos turísticos, está a fazer aquilo que se impõe, naquilo que é exigência e competência do Município em promover o seu território. De seguida informou que a Guarda assinalou o dia da Europa no passado dia 9 de maio. Invocou-se o Hino da Europa no edifício da Câmara Municipal com a atuação do Coro da Escola da Sé, durante a manhã, e da Orquestra e Coro do Conservatório de Música de S. José da Guarda, durante a tarde. Seguiu-se uma conferência que contou com a participação de uma das avaliadoras externas do Programa Europa Criativa e Erasmus+ e membro do Júri de Seleção e Monitorização das Capitais Europeias da Cultura, a Dra. Cristina Farinha, que entre diferentes informações e conhecimento, deu conselhos sobre os critérios que estão na base da seleção para uma Cidade Capital Europeia da Cultura. ----- Deu, também, a informação de que foi lançado o Concurso Público do Terminal Ferroviário da Guarda, que já funcionou no Concelho e que está sem qualquer funcionalidade há alguns anos. Congratulou-se com a decisão das Infraestruturas de Portugal em lançar este concurso que vai ao encontro daquilo que é a estratégia de desenvolvimento da logística e que, beneficiando da localização geoestratégica em termos económicos, físicos e europeus, permita aglutinar, nesta região, aquilo que é a transferência, a comercialização e o depósito de mercadorias. ----- Fez referência ao Protocolo que foi assinado entre o Município da Guarda e a Agência Portuguesa do Ambiente. Explicou que o Governo lançou um conjunto de

medidas, com um investimento de cerca de 18 milhões de euros para dezoito municípios, para valorização das zonas fluviais afetadas pelos incêndios. O Concelho da Guarda, através deste protocolo, beneficiará de cerca de 1 milhão de euros. -----

No final da sua intervenção, felicitou o D. António Luciano dos Santos Costa pela nomeação, como Bispo de Viseu, pelo Papa Francisco. Grande parte da sua ação e trabalho foi desenvolvido, de uma forma brilhante e polivalente, no concelho da Guarda e através dos diferentes contactos e reuniões que foram feitas pode constatar as suas qualidades pessoais, nomeadamente a sua disponibilidade, competência, capacidade e rigor. -----

Seguidamente, deu conhecimento do seguinte documento: -----

----- Conta final da empreitada “Requalificação da Rua do Comércio”. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Eduardo Brito que começou por se associar ao voto de felicitações a D. Luciano que, para além de ser seu conterrâneo, é seu amigo. Não tem dúvida de que a Diocese de Viseu estará muito bem entregue e fez uso das palavras do senhor Vice-Presidente por se tratar de uma pessoa extraordinária e dotada de raríssimas qualidades. -----

Relativamente à Feira Ibérica de Turismo disse tratar-se de um bom acontecimento e as cidades precisam deste tipo de eventos para se afirmarem. No entanto, considera que a Câmara deverá avaliar se o investimento feito tem repercussões na atividade económica e espera poder dar, futuramente, um contributo mais aprofundado nesse sentido. Apesar de se tratar de um bom investimento, os resultados no turismo não se estão a verificar, pelo contrário, existe um retrocesso e a Guarda tem vindo a perder força na captação de turistas. Este problema não se cinge apenas à Feira Ibérica de Turismo ou à atividade do Município, mas deve ser alvo de uma discussão e de uma mobilização por parte da Câmara junto de vários

agentes, a começar pelos económicos, uma vez que a Guarda tem um défice enorme em matéria de hotelaria que a prejudica. Para além disso, em sua opinião, deve-se questionar o que leva uma pessoa a sair da A25 para visitar a Guarda. Considera existirem motivos para que isso aconteça, mas são curtos e a Câmara deve olhar com maior profundidade para a recuperação do seu centro histórico, sobretudo na sua afirmação como espaço económico e de vida que não tem, por variadíssimas razões. Reiterou que a Feira Ibérica é um acontecimento importante e as cidades precisam deste tipo de eventos, mas é necessário fazer-se uma reflexão, perceber se com os mesmos recursos se conseguem outros resultados e sobretudo para atrair investimento nessa área e, também, em relação aos expositores: quem são, qual a sua motivação e o impacto na vida económica. Disse não ter a pretensão de dar a solução para os problemas, mas pretende, com toda a modéstia, contribuir deixando, por isso, estas reflexões. Julga que o défice é grave e assim se explica os desequilíbrios nomeadamente comparando com os vizinhos Viseu e Covilhã. Referiu, ainda, ter ouvido declarações do senhor Presidente relativamente ao pavilhão multiusos e considera, também, uma boa ideia ocupar as antigas instalações na medida em que, em quatro ou cinco anos, talvez se consiga pagar os gastos que a Câmara tem, e que são necessários, com a infraestrutura da FIT. -----

Seguidamente, congratular-me com o lançamento do concurso do Terminar rodoferroviário, uma aspiração antiga e muito importante para a qualificação da Guarda e para a sua afirmação, neste território, entre o litoral, a fronteira e a Península Ibérica. -----

Congratulou-se, igualmente, com a assinatura do contrato do Hotel Turismo. Apesar de ter havido muita agitação pelo facto de o contrato não ter sido assinado na Guarda, o importante é que ele se execute e que o Hotel seja devolvido aos Guardenses. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Pedro Fonseca para dizer que considera que a FIT ainda não se definiu e isso baralha as apreciações que são feitas. Ninguém tem dúvida que se trata de um evento social de dimensão Concelhio e Distrital. No entanto, enquanto Feira de divulgação dos pontos turísticos da Guarda, que visa à potencialização turística do Concelho e da região da Guarda, tem dúvidas que assim seja. Se assim fosse, em sua opinião, faria mais sentido apostar num certame que participasse em exposições precisamente fora da Guarda. Divulgar, aí sim, o que são as atrações turísticas do Concelho e região noutros pontos do País, da Europa e do Mundo. Considera tratar-se de um evento de grande dimensão e projeção, até mediática, para divulgação de vários pontos turísticos de vários pontos do País e da Europa, ou seja, não se trata concretamente de uma Feira para divulgar a Guarda. Disse, também, que ainda não percebeu como é que existem tantas solicitações para expositores numa Feira de Turismo e ocupam-se os espaços com expositores de empresas que não cabem no âmbito da Feira. Por isso, julga existir um problema de definição. Também considera estranho, por ser do interesse do Município, que numa quinta edição ainda não haja um estudo que acompanhe o seu impacto. -----

De seguida, solicitou alguns esclarecimentos, concretamente se Câmara tem um banco de horas, onde está regulamentado e onde pode um funcionário da Câmara consultar essa informação caso queira usufruir do banco de horas. Relativamente aos funcionários do TMG, que depois da internalização da CulturGuarda beneficiaram de um subsídio de turno e que deixarão agora de usufruir, perguntou em qual dos dois momentos é que a Câmara não procedeu de forma correta, se na altura em que pagou o subsídio ou agora que irá deixar de o pagar. Perguntou, ainda, se houve um despacho em relação a essa matéria e se o sindicato foi consultado. -----

- Usou novamente da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que tem em sua posse um contrato de comodato que uma Câmara anterior fez com uma Associação do Codeceiro. A Associação pretende fazer obras e dar corpo a um projeto na área social e aparentemente a Câmara não despacha a situação por razões que desconhece. Acrescentou que o contrato é claro, inclui uma cláusula cedência por 50 anos, pedindo, por isso, esclarecimentos sobre o ponto de situação.

- Interveio o senhor Vice-Presidente para responder, em primeiro lugar, que discorda de algumas afirmações proferidas por considerar que o caminho traçado pelo Executivo é aquele que melhor atingirá os objetivos a que se propuseram. Afirmou que se deve comparar o que é igual e, aí sim, verificar se os valores e os resultados, em situações idênticas, são positivos ou negativos. Na Guarda, por exemplo, fechou um dos ex-líbris da Cidade, o Hotel Turismo, que tinha cerca de 100 camas, enquanto outros equipamentos Hoteleiros em Viseu e na Covilhã abriram onde a oferta é cada vez maior. Outro exemplo é que a Cidade associada à Serra da Estrela, espaço icónico e determinante para o desenvolvimento da região, é a Covilhã, não é a Guarda nem Seia. Ou seja, a Guarda perdeu o andamento que agora tem que se recuperar. Considera, por isso, e tem os resultados específicos e concretos de quem visita a Guarda, uma vez que a Câmara faz a sua própria monitorização, que existe um aumento de turistas na Guarda nos últimos quatro anos. A FIT vai de encontro à afirmação da Guarda no âmbito turístico e, no seu quinto ano, assistiu-se à maior concentração de sempre no «Vê Portugal» de operadores, agentes e empresas turísticas, o que quer dizer que algum trabalho tem sido realizado e os sinais são visíveis, não só aparentes, daquilo que de bom se tem feito em prol do Turismo. Acrescentou que, na verdade, o Executivo ainda não está satisfeito com o estado da situação atual e quer evoluir cada vez mais, apostando neste tipo de eventos onde a FIT se assume como um elemento ancora e

determinante para potencializar e catalisar, cada vez mais, o número de visitas no Concelho. -----

Relativamente ao Hotel Turismo, referiu ser desnecessário o Partido Socialista ter assumido uma posição, designadamente a concelhia, ao falar do memorando de entendimento quando o concurso e o projeto Revive tem regras claras e definidas. Por ter feito parte Júri do Revive, no âmbito do contrato de concessão do Hotel Turismo, pode assegurar que existem regras, um caderno de encargos, avaliação técnica e financeira dos candidatos e das propostas apresentadas. Posteriormente procede-se a uma ponderação e ao momento de adjudicação pela entidade competente e à assinatura do contrato. Falar de um procedimento que está concreta e especificamente definido na lei, entristece-o que, quer o Partido Socialista Nacional, quer o Partido Socialista local, não olhassem para a Guarda num momento em que decorria a FIT e outros dois eventos marcadamente nacionais. Afirmou que a Guarda não é mais, mas também não pode ser menos do que ninguém e, por esse facto, entristece-o que a Guarda tenha tido um tratamento diferenciado e diferenciador pelas Entidades Nacionais promovido, concretamente, pelo Partido Socialista local que fomentou claramente que a assinatura do contrato não tivesse ocorrido na Guarda. A sua opinião enquanto guardense, é que a Guarda, pelo menos, devia ter sido respeitada, independentemente da trica política, à semelhança do que aconteceu com Elvas e Caldas da Rainha. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que não corrobora, de maneira nenhuma, com as afirmações do senhor Vice-Presidente. Porque conhece bem dossier, tem a convicção de que foi apenas por falta agenda da senhora Secretária de Estado. Em sua opinião, o acontecimento importante, que foi o memorando de entendimento, já tinha sido feito na Guarda com todas as partes envolvidas. Disse existir uma certa confusão do PSD, uma fumaça de indignações

para esconder que se tratou de um êxito do Governo e um êxito Socialista, independentemente de a Câmara, obviamente, também e ser um parceiro. Tentou-se esconder que, durante quatro anos, com um governo afeto à Câmara, não se deu um passo para resolver o problema e em seu entender, a indignação era continuar a situação como estava. Não considera que tenha existido desrespeito ou desconsideração e não se podia adiar por mais tempo, por dificuldades de agenda, algo que até já estava na comunidade a suscitar algumas dúvidas. Relativamente à FIT, aconselhou o senhor Vice-Presidente a estudar profundamente os dados no INE relativamente ao Turismo, uma vez que o comprimido que está a ser dado não está a ter efeito. Não quer com isto dizer que tudo o que a Câmara tem feito seja errado, mas não está a ter resultados. A Guarda continua a perder pessoas, continua a não fixar turistas e há outros Concelhos de menor dimensão que se estão a aproximar. É necessário um investimento forte e sólido no seu Centro Histórico, para que tenha algo diferenciador que não seja apenas uma Feira ou o que se fez na Rua do Comércio. Referiu, ainda, ter ouvido, através da comunicação social, que o senhor Presidente terá sugerido que a Região de Turismo do Centro se chame Centro e Coimbra o que, a ser verdade, considera um atentado. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vice-Presidente para responder, relativamente ao banco de horas, tratar-se de um direito laboral que diz respeito ao trabalhador e à entidade empregadora. Cada trabalhador, no seu dossier pessoal, tem o número de horas de que é credor face àquilo que foi o cumprimento das suas obrigações laborais. Caso o trabalhador execute o seu trabalho fora do horário normal, ou se paga ou vai para o banco de horas. -----

- Questionou o senhor Vereador Pedro Fonseca se existe algum documento ou algum sítio que o trabalhador possa consultar caso pretenda recorrer ao banco de horas. -----



- Respondeu o senhor Vice-Presidente que o trabalhador deve dirigir-se aos Recursos Humanos.-----

- O senhor Vereador Pedro Fonseca solicitou informação com esses dados. -----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente não ser possível fornecer informação desse teor por se tratar de dados sigilosos respeitantes a cada trabalhador. Relativamente aos trabalhadores do TMG esclareceu que, face ao número de horas que estavam a ser desenvolvidas, foi feita uma avaliação do desempenho e das exigências da função de cada um. Chegou-se à conclusão que o valor ultrapassava o que a Lei impõe e, nalguns casos, não havia uma justificação plausível para determinadas horas a mais. Assim, foi definido um regime mais rigoroso e controlado evitando horas extraordinárias na execução das funções das tarefas do TMG. Aquelas que são impossíveis de evitar terão que ser compensadas, ou em tempo, ou em dinheiro. Tratou-se da correção de uma situação coerentemente com o que está definido noutras áreas. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Sérgio Costa para esclarecer, relativamente ao contrato de comodato com a Associação do Codeceiro, que existem dúvidas sobre a questão e foi solicitado um parecer técnico e jurídico sobre a matéria. Garantiu que dará conhecimento assim que haja a conclusão do parecer. -----

- Interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que fará, em breve, uma visita à Associação. Acrescentou que, do que julga saber, trata-se de uma situação que se ultrapassa facilmente desde que haja vontade política. A questão que se coloca é saber se a Câmara tem interesse, ou não, que este projeto de domínio social avance, ou se existem outras questões. O contrato que existe diz quais são as formas de poder caducar e, do seu ponto de vista, nenhuma delas se verifica neste momento. Assim, solicitou que lhe fizessem chegar a informação do que está em

causa para poder agir em conformidade, até porque não gosta de se pronunciar sobre o que não conhece. -----

- Respondeu novamente o senhor Vereador Sérgio Costa que enviará assim que haja a conclusão técnica e jurídica sobre a matéria e assegurou que a situação ultrapassa questões políticas. Acrescentou que se deve separar sempre a matéria legal da matéria política. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que gostaria de ter acesso a esses elementos antes da decisão e não depois do facto consumado. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Pedro Fonseca para afirmar que a sua qualidade de Vereador não pode ofuscar as obrigações que tem dentro do Partido ao qual pertence, pelo que, enquanto Presidente da Federação, não gostou de ouvir que o senhor Vice-Presidente está triste pelo que se passou com a assinatura do contrato do Hotel Turismo. Disse ter ouvido, durante a semana, vários atores políticos do PSD a falar em tristeza e numa certa desconsideração do Governo do Partido Socialista em relação à Guarda e acrescentou que desconsideração houve durante 4 ou 5 longos anos e não agora. Em sua opinião, existe, fundamentalmente, uma diferença de estilo. O Partido Socialista ficou contente com a assinatura do contrato, independentemente de ser na Guarda ou em Lisboa e os louros são, em primeira instância, todos da Guarda. Disse, ainda, que enquanto Presidente da Federação passou ao lado dessa questão, uma vez que o essencial já estava conseguido e está conseguido. -----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente que por ter sido membro do Júri, no anterior e no atual Governo, fala com conhecimento de causa. Reafirmou que o que o choca, acima de tudo como guardense, é que a Guarda não tenha tido o mesmo tratamento que Elvas e Caldas da Rainha perante a mesma situação. Disse, ainda, que a questão central e importante é que o contrato foi assinado. No entanto,

porque se estava num período em que o Turismo estava em alta na Guarda, a Feira Ibérica de Turismo tinha sido inaugurada pela senhora Secretária de Estado e o Presidente do Turismo também estava na Guarda, não vê nenhuma razão plausível para que tivesse havido um tratamento diferenciado. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 - Irmão do Ambiente - Recolha de Resíduos, Lda. - Pedido de Autorização para Alienação do Lote N.º54 da PLIE:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º46/2018

Considerando que: -----

A empresa Irmão do Ambiente — Recolha de Resíduos, Lda., com sede no Bairro da Bica — Cubo Maçainhas, contribuinte n.º506 531 694, adquiriu a este Município o lote n.º54 da PLIE, por escritura pública celebrada em 2011; -----

Foi presente um ofício da empresa supra mencionada, onde solicita autorização a esta Autarquia, para proceder à alienação do lote n.º54 da PLIE, do qual é atualmente legítima proprietária, à empresa JDA GÁS UNIPessoal, LDA; -----

Aquela empresa alega, a este propósito, que não poderá dar cumprimento às condições contratuais estabelecidas aquando da aquisição do referido lote, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento dos prazos para a construção das instalações, por motivos de saúde, do gerente e sócio maioritário; -----

Conforme o disposto no artigo 23.º do Regulamento n.º123/2009 — Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas do Município da Guarda — publicado no Diário da República II Série n.º56, de 20 de março de 2009, alterado pelo Edital n.º680/2014, publicado no Diário da República n.º144, II Série de 29/07/2014, poderá a Câmara Municipal da Guarda, por

deliberação, autorizar a venda de Lotes da PLIE por qualquer negócio jurídico inter-vivos. -----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Autorizar a alienação do Lote n.º54, sito na Quinta da Granja — Gata, na freguesia de Casal de Cinza, concelho da Guarda, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1592, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1417, da mesma freguesia de Casal de Cinza, a favor da Empresa Irmão do Ambiente — Recolha de Resíduos, Lda., à empresa JDA GÁS UNIPessoal, LDA; contribuinte n.º513 325 310, conforme previsto no artigo 23º Regulamento n.º123/2009 — Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas do Município da Guarda — publicado no Diário da República II Série n.º56, de 20 de março de 2009, alterado pelo Edital n.º680/2014, publicado no Diário da República n.º144, II Série de 29/07/2014.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com a mesma.* -----

**Ponto 2 - Aprovação da Minuta do Contrato de Cedência de Utilização de Parcela de Terreno - Rua do Pina - Guarda-Gare: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º50/2018

Considerando que; -----

O parque de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (G.P.L.), com capacidade de 4,48 m3, para consumo próprio, da classe B2, está instalado em espaço público, localizado na Coletiva Urbanização João Oliveira Pinto, com morada na Rua do Pina, Guarda Gare, Freguesia e concelho da Guarda, deste concelho, anteriormente licenciada pela Direção Regional de Energia, com o alvará n.º1026/C; -----

Este parque localiza-se em área abrangida pelo alvará de loteamento n.º10/95, em nome de Predial da Corredoura e é destinado ao abastecimento da referida urbanização;-----

O referido espaço é público, classificado como "área cedida pelo promotor para zona de equipamento";-----

A PETRÓLEOS DE PORTUGAL — Petrogal, SA, com o cartão de identificação de Pessoa Coletiva número 500697370, com sede Rua Tomás da Fonseca, Torre C, em Lisboa, constituiu sua bastante procuradora a sociedade TETRAPROJECTO-Serviços de Engenharia, Lda. e veio solicitar ao Município da Guarda autorização para instalação de armazenagem de GPL conforme previsto no Decreto-Lei n.º267/2002, de 26 de novembro.-----

O Pedido para autorização da referida instalação de armazenagem de GPL, previsto no Decreto-Lei n.º267/2002, de 26 de novembro, corre termos no Município da Guarda, encontra-se instruído de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 21.º da Portaria n.º1515/2007, de 30 de novembro; -----

Importa legalizar a utilização dessa parcela do domínio público municipal onde há vários anos se encontra instalado o parque de armazenagem G.P.L.; -----

Os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios elencados no n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que incluem o desenvolvimento local, os equipamentos e a energia;-----

À cedência de utilização de bens do domínio privado é aplicável o disposto nos artigos 200.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a parte final da al. c) do n.º2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, nos artigos 53.º e seguintes do Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto (estabelece o regime jurídico do património imobiliário público) bem como no artigo 25.º da Lei n.º31/2014, de

30 de Maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo);-----

Atento o supra exposto tenho a honra de propor ao digníssimo órgão Executivo que aprove a minuta anexa à presente proposta nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

A minuta do contrato considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata a fica anexa ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 3 - Aprovação de Minuta de Constituição de Servidão a favor da EDP - Distribuição - Energia S.A.:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º51/2018

Considerando que: -----

O Município da Guarda, é proprietário de um prédio urbano, sito na Rua dos Cavaleiros - Guarda, na freguesia da Guarda, inscrito na matriz respetiva sob o artigo P8068 e não descrito na Conservatória do Registo Predial; -----

A EDP-Distribuição - Energia, S.A., vem solicitar a cedência do prédio supra identificado, para implantação de um Posto de Transformação de Distribuição; -----

O referido Posto de Transformação de Distribuição destina-se a integrar a rede de serviço público e, em particular, o património afeto à concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município da Guarda. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Aprovar a minuta de Constituição de Servidão que se anexa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, do artigo 32º e das alíneas g) e ee) ambas do n.º1

do artigo 33º, do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro.” -----

É do teor seguinte a minuta de constituição de servidão: -----

#### Minuta de Constituição de Servidão

Entre: -----

MUNICÍPIO DA GUARDA, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art.º 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355, adiante designado por PRIMEIRO CONTRAENTE, -----

e-----

EDP DISTRIBUIÇÃO - Energia, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Camilo Castelo Branco, 43, em Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 504 394 029, aqui representada por [preencher], adiante designada por SEGUNDA CONTRAENTE. -

CONSIDERANDO QUE: -----

A) O PRIMEIRO CONTRAENTE é proprietário do prédio sito na Rua dos Cavaleiros, na Guarda, não descrito na Conservatória do Registo Predial e inscrito na respetiva matriz sob o n.ºP8068, que integra o seu domínio privado, adiante designado por PRÉDIO; -----

B) Não existem outras pessoas ou entidades titulares de qualquer direito, real ou obrigacional, sobre a totalidade do PRÉDIO; -----

c) As Partes pretendem constituir a favor da SEGUNDA CONTRAENTE, na qualidade de concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município da Guarda, na decorrência da outorga de contrato tipo conforme a

Portaria nº454/2001, de 5 de maio, o Direito de Servidão sobre o PRÉDIO, para a implantação de um Posto de Transformação de Distribuição, adiante designado por PTD: -----

D) O PTD a que se refere o número anterior destina-se a integrar a rede elétrica de serviço público e, em particular, o património afeto à concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município da Guarda;-----  
é celebrado a presente constituição de servidão que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

#### Cláusula 1ª

##### (Objeto)

1. Pelo presente contrato, o PRIMEIRO CONTRAENTE constitui a favor da SEGUNDA CONTRAENTE, livre de quaisquer ónus e encargos, a servidão administrativa sobre o PRÉDIO identificado no Considerando A) supra, com 21,33 m2 e que se encontro assinalada em anexo ao presente contrato (Anexo I). -----
2. O Direito de Servidão ora constituído consiste na faculdade de construir, manter e explorar o PTD no prédio acima referido. -----
3. A constituição do Direito de Servidão importará a constituição automática da servidão de passagem necessária ao acesso geral ao PTD, bem como da servidão elétrica relativa ao estabelecimento dos cabos, de ligação da rede elétrica ao PTD. -
4. Para os efeitos do previsto no número anterior, a SEGUNDA CONTRAENTE terá livre e permanente acesso ao PRÉDIO e, bem assim, ao PTD, nomeadamente para efetuar as operações de construção, manutenção, conservação e reparação, bem como todas as demais intervenções necessárias ao correto funcionamento do Posto em questão e ao exercício da atividade de serviço público por si prosseguida.

#### Cláusula 2.ª

##### (Prazo)



1. O presente Contrato manter-se-á em vigor pelo período necessário ao funcionamento e à exploração das infraestruturas elétricas da rede de distribuição identificadas na cláusula primeira.-----

2. Em caso de cessação do contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão celebrado entre os CONTRAENTES, quer o PTD, quer a servidão administrativa constituída no âmbito deste contrato, reverterem para o PRIMEIRO CONTRAENTE nos termos previsto nesse mesmo contrato e no regime legal aplicável.-----

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Afetação)

O PTD e demais infraestruturas de baixa tensão, bem como o PRÉDIO, ficam afetas à concessão municipal de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município da Guarda, nos termos legais aplicáveis. -----

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

(Condições resolutivas)

1. O presente contrato extinguir-se-á em caso de: -----

a) Destruição total ou desmantelamento do PTD; -----

b) Exclusão definitiva da instalação do acervo patrimonial afeto à rede elétrica de serviço público de que a SEGUNDA CONTRAENTE é concessionária, conforme referido na Cláusula anterior;-----

2. Na eventualidade de resolução por qualquer um dos motivos indicados no número anterior, ao PRIMEIRO CONTRAENTE não será devida qualquer indemnização, seja a que título for, designadamente devido às alterações que o PRÉDIO tiver sofrido, em resultado da utilização legitimamente autorizada por via do presente Contrato.-----

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Não pagamento)

A constituição da servidão não pressupõe o pagamento de qualquer montante por parte da SEGUNDA CONTRAENTE ao PRIMEIRO CONTRAENTE, sem prejuízo do disposto na Base XXVIII das bases das concessões da rede de distribuição de eletricidade em BT, no Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 42.º do DL n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual. -----

Cláusula 6ª

(Eventual termo da concessão)

1. Ambas as CONTRAENTES se autorizam mutuamente a ceder as respetivas posições contratuais formalizadas pelo presente Contrato a qualquer sociedade que com elas se encontre, direta ou indiretamente, em relação de domínio, ou que seja dominada, direta ou indiretamente, por sociedade que se encontre com elas em relação de domínio, desde que tal não importe qualquer alteração da finalidade referida no Considerando D).-----

2. Na eventualidade mencionada no número anterior todas as Cláusulas constantes do presente Contrato se manterão válidas, -----

Cláusula 7.ª

(Manutenção e Limpeza do PTD)

A SEGUNDA CONTRAENTE é responsável por assegurar a manutenção e limpeza do PTD nos termos previstos na legislação e regulamentação aplicável. ----

Cláusula 8.ª

(Disciplina Jurídica)

Por força do artigo 75.º do DL n.º172/2006, de 23 de agosto, até à entrada em vigor da legislação referida no seu n.º1, mantêm-se em vigor as disposições do DL n.º43335, de 19.11.1960, na matéria relativa à implantação de instalações elétricas e à constituição de servidões. -----

Cláusula 9ª

(Alteração de circunstâncias)

Em caso de relevante alteração das circunstâncias, nomeadamente alteração da legislação aplicável ao contrato ou ao setor elétrico, ambas as Partes se comprometem a renegociar, de boa-fé, os termos da constituição da servidão administrativa. -----

Cláusula 10ª

(Foro)

Para todos os litígios decorrentes do presente contrato as partes estipulam o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado da minuta de constituição de servidão conforme proposto. -----*

**Ponto 4 - Apreciação e Votação de Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município da Guarda:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º08/2018

Considerando:-----

Que de acordo com a Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação; -----

A missão da Direção-Geral do Património Cultural na gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integram o património cultural imóvel; -----

A competência das câmaras municipais no que respeita à classificação de bens imóveis como de interesse municipal; -----

O interesse comum da Direção-Geral do Património Cultural e do Município da Guarda no sentido de instituir e consolidar uma colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação; -----

Nesta conformidade, -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artº3º, artigo 32º e no n.º1 alínea t) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se estabelecer um Protocolo de Colaboração entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município da Guarda. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de protocolo.” -----

É do teor seguinte o protocolo de colaboração: -----

Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral do Património Cultural e o  
Município de Guarda

Considerando que: -----

De acordo com a Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação; -----

A Direção-Geral do Património Cultural tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel; -----

A competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às câmaras municipais;-----

A Direção-Geral do Património Cultural está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel; -----

A Direção-Geral do Património Cultural e o Município da Guarda pretendem instituir e consolidar uma colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação:-----

entre-----

A Direção-Geral do Património Cultural, pessoa coletiva n.º 600 084 914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, arquiteta Paula Araújo da Silva, adiante designada por DGPC; -  
e-----

O Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, neste ato representada pelo seu Presidente, Álvaro dos Santos Amaro, adiante designada por MG, -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação entre a DGPC e o MG sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no Município de Guarda, com os seguintes fins: -----

- a) Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades, visando a proteção e valorização dos imóveis classificados ou em vias de classificação; -----
- b) Integrar os imóveis classificados de interesse municipal no inventário dos imóveis classificados; -----
- c) Integrar os dados nos sistemas de informação geográfica da DGPC e divulgá-los na sua página eletrónica;-----
- d) Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão do património cultural imóvel, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes.

#### Cláusula 2ª

##### Obrigações da DGPC

A DGPC compromete-se a: -----

- a) Facultar à segunda Outorgante os dados atualizados constantes do Sistema de Informação Geográfica relativos ao património imóvel situado no Município da Guarda, classificado ou em vias de classificação, incluindo as respetivas zonas gerais e especiais de proteção e as zonas non aedificandi;-----
- b) Autorizar a segunda Outorgante a utilizar a informação referida na alínea anterior, para efeitos de divulgação pública;-----
- c) Disponibilizar à segunda Outorgante uma ficha de caracterização de imóvel, sob a forma de documento digital. -----

#### Cláusula 3ª

##### Obrigações da CMG

1. O MG compromete-se a: -----

- a) Fornecer à DGPC a cartografia digital atualizada, e homologada, do Município da Guarda respeitante às áreas onde se encontrem inscritos imóveis, conjuntos, monumentos e sítios classificados ou em vias de classificação, respetivas zonas de proteção, passeios, números de polícia e nomes de via;-----
- b) Disponibilizar informação atualizada no âmbito da classificação de interesse municipal, sob a forma de uma ficha de caracterização de imóvel; -----
- c) Ceder informação atualizada, sempre que sejam introduzidas alterações nos dados referidos nas alíneas anteriores;-----
- d) Não modificar os dados enviados pela DGPC. -----

#### Cláusula 4ª

##### Contrato interadministrativo de cooperação paritária

1. As disposições da Parte III do Código dos Contratos Públicos não são diretamente aplicáveis ao presente Protocolo, concretamente as normas referentes à proporcionalidade das prestações, à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, à conformação da relação contratual, às modificações objetivas do contrato, assim como as regras especiais.-----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis as normas do regime substantivo dos contratos administrativos em geral, como as referentes ao direito subsidiário aplicável, ao regime de invalidade, à disciplina da execução do contrato, e ao incumprimento e à extinção contratual, com as necessárias adaptações.-----

Feito em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo de acordo com a proposta.***-----

**Ponto 5 - Apreciação e Votação do Protocolo de Cooperação a Celebrar entre a Direção-Geral de Saúde, A Administração Regional de Saúde do Centro e o Município da Guarda:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Maria Lucília Monteiro do seguinte teor: -----

Proposta VLPM n.º4/2018

Considerando que: -----

A Autarquia tem atribuições em matérias como a saúde e a educação desenvolvendo com regularidade programas de educação alimentar e atividade física, dirigidos essencialmente à comunidade educativa, visando a promoção de estilos de vida saudáveis;-----

Colabora formal e informalmente com a Unidade Local de Saúde em matérias de educação para a saúde e higiene alimentar;-----

Parece de reforçar e formalizar essa cooperação;-----

Pretende ver reconhecido o seu estatuto de Município Saudável-----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º; alíneas d) e g) do n.º2 do artigo 23º, artigo 32.º e n.º1, alíneas r) e u) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; n.º1 e alínea f) do n.º2 do artigo 30º da Lei 73/2013 de 3 de setembro que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), a Celebração de Protocolo de Cooperação com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., conforme minuta em anexo.” -----

É do teor seguinte o protocolo de cooperação:-----



Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral de Saúde, A Administração  
Regional de Saúde do Centro e o Município da Guarda

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, promover a saúde através de uma nova ambição para a Saúde Pública, defendendo que a obtenção de ganhos em saúde resulta da intervenção nos vários determinantes de forma sistémica, sistemática e integrada, e salientando como fundamental a política de promoção de uma alimentação saudável;-----
2. O Plano Nacional de Saúde - Extensão a 2020 define como um dos seus quatros eixos estratégicos as «Políticas Saudáveis», prevendo que todos devem contribuir para a criação de ambientes promotores da saúde e do bem-estar das populações;---
3. Atualmente, e em Portugal, os hábitos alimentares inadequados são o fator de risco que mais contribui para o total de anos de vida saudável perdidos pela população portuguesa (19%), e um determinante importante da doença crónica, representando mais de 85% da carga de doença no nosso sistema de saúde. Estas doenças, no seu todo, são ainda a principal causa de absentismo e incapacidade no trabalho sendo contribuintes importantes para a baixa produtividade e competitividade nacional e ameaça importante à sustentabilidade do sistema da segurança social;-----
4. O Governo deu início à implementação de um conjunto de medidas para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e da atividade física no contexto dos Programas de saúde prioritários nas áreas da promoção da alimentação saudável e da promoção da atividade física, destacando-se a definição de uma Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS), aprovada através do Despacho n.º11418/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º249, de 29 de dezembro de 2017, e a constituição de uma Comissão intersectorial para a Promoção da Atividade Física, com o objetivo de elaborar, operacionalizar e

monitorizar um Plano de Ação Nacional para a Atividade Física, através do Despacho n.º3632/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º83, de 28 de abril de 2017;-----

5. A EIPAS define como eixos estratégicos em linha com os objetivos gerais do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS): modificar o meio ambiente onde as pessoas escolhem e compram alimentos através da modificação da disponibilidade de alimentos em certos espaços físicos e da promoção da reformulação de determinadas categorias de alimentos promovendo o acompanhamento da autorregulação pelo Setor da Indústria Alimentar, melhorar a qualidade e acessibilidade da informação disponível ao consumidor, de modo a informar e capacitar os cidadãos para escolhas alimentares saudáveis, promover e desenvolver a literacia e autonomia para o exercício de escolhas saudáveis pelo consumidor, e promover a inovação e o empreendedorismo direcionado à área da promoção da alimentação saudável;-----

6. A Administração Regional de Saúde do Centro I.P., (ARSC), apresentou durante vários anos indicadores de mortalidade por doenças cardio e cerebrovasculares excessivos relativamente às restantes regiões do país e médias nacionais, pelo que esta área foi considerada uma das suas prioridades de intervenção em saúde pública. Neste sentido o Departamento de Saúde Pública da ARSC alinhado com as propostas da OMS sobre intervenções em fatores de risco alimentar, conceptualizou há vários anos estratégias e projetos cujos objetivos pretendem influenciar determinantes de saúde na área alimentar e de atividade física, sendo que as mesmas se enquadram igualmente nas políticas de saúde vigentes referidas nos pontos anteriores; -----

7. Neste âmbito, é reconhecida a relevância dos Municípios como parceiros da Saúde para o desenvolvimento de intervenções no âmbito da promoção da

alimentação saudável e da atividade física, numa dimensão de proximidade e para uma maior adequação das políticas às diferentes necessidades e realidades do território;-----

8. O desenvolvimento e a participação por parte dos Municípios em atividades no âmbito da prevenção da doença é crucial, constituindo-se como estruturas privilegiadas para intervir sobre os determinantes em saúde; -----

9. As Câmaras Municipais são parceiros estratégicos e imprescindíveis da Saúde, na implementação de medidas que incluam a promoção da alimentação saudável e da atividade física, devendo as mesmas ser consideradas como eixos prioritários de intervenção no Plano Municipal de Saúde, indo ao encontro dos objetivos traçados pelo Governo Português, de incentivar o consumo alimentar adequado e a consequente melhoria do estado nutricional dos cidadãos, bem como a prática de atividade física, com impacto direto na prevenção e controlo das doenças crónicas.

Assim, é celebrado o presente protocolo de colaboração entre: -----

A Direção-Geral da Saúde (DGS), com sede na Alameda D. Afonso Henriques, 45, em 1049-005 Lisboa, aqui representada pela Diretora-Geral da Saúde, Dr. Graça Freitas; -----

A Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., pessoa coletiva n°XX, com sede XXX, aqui representada pela/o XXXXX; -----

E -----

O Município de XX, pessoa coletiva n°XX, com sede XX, aqui representada pelo/a XXX; -----

Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração da Câmara Municipal da Guarda, na operacionalização ao nível municipal, da Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável e da Promoção da Atividade Física e dos vários projetos enquadrados na estratégia referida, implementados pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., através da rede de serviços de saúde pública (Departamento de Saúde Pública/Unidades de Saúde Pública). -----

#### Cláusula Segunda

##### (Áreas de colaboração)

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal da Guarda compromete-se a colaborar na implementação de uma abordagem de intervenção multissetorial, com o objetivo de modificar a oferta alimentar de determinados alimentos, em particular os que apresentam elevado teor de açúcar, sal e gordura, incentivar ações de reformulação nutricional dos produtos alimentares e capacitar os cidadãos e profissionais que trabalham ou influenciam o consumo de alimentos para as escolhas alimentares saudáveis, através das seguintes medidas:-----

##### 1 - Equidade em saúde -----

A participar na implementação uma abordagem de intervenção multissetorial, com a finalidade de promover a maior equidade entre os munícipes através de um conjunto de medidas entre as quais se destacam uma maior acessibilidade a alimentos essenciais e saudáveis. -----

##### 2 - Informar e Capacitar -----

Promover em articulação com os Serviços de Saúde a formação aos profissionais dos serviços de alimentação da Autarquia e das IPSS do Concelho: -----

I. Envolver as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), no plano estratégico de alimentação saudável;-----

II. Promover a formação dos beneficiários do «Programa Operacional de Apoio a Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)» no âmbito da estratégia da promoção da alimentação saudável; -----

III. Colaborar na implementação dos projetos de luta contra a obesidade que venham a ser considerados pela Autarquia e ARSC como os mais adequados para a população do município, cumprindo os mesmos o «Modelo Integrado de Prevenção da Obesidade» (MIPO).-----

### 3 - Promover e Desenvolver a Literacia em Saúde-----

I. A participar nas campanhas de literacia em saúde promovidas pela DGS e ou ARS do Centro, ou da sua própria iniciativa em articulação com DGS e ARSC. Estas campanhas que se devem focar nos fatores de risco alimentar e visam melhorar os conhecimentos dos cidadãos e profissionais, que trabalham ou influenciam o consumo de alimentos, para as escolhas alimentares saudáveis; -----

II. Divulgar no mínimo 3 campanhas dedicadas à promoção da alimentação saudável e atividade física alinhadas com as campanhas anuais que serão divulgadas nos órgãos de comunicação social nacional; utilizando a comunicação digital, painéis publicitários, vídeos do Ministério da Saúde e da ARSC para promover mensagens de qualidade sobre a alimentação e atividade física, devendo estas campanhas ser também divulgadas em espaços urbanos, em estabelecimentos da responsabilidade da Câmara Municipal, como escolas do primeiro ciclo de escolaridade, espaços desportivos, transportes públicos municipais entre outros; ----

III. Incentivar os professores a divulgarem pelos alunos e encarregados de educação os conteúdos propostos nos manuais de boas práticas alimentares produzido pelo Programa Nacional de Promoção de Alimentação Saudável em articulação com a Direção Geral da Educação, aplicado através do projeto

"lanches.come" da ARSC, assumindo quando necessário e possível, a replicação do material por todas as escolas sob a sua tutela.-----

#### 4 - Disponibilidade Alimentar-----

I. Aplicar as orientações propostas num manual de boas práticas alimentares a ser desenvolvido pelo Programa Nacional de Promoção de Alimentação Saudável em articulação com a Associação Nacional de Municípios, de forma a promover a alimentação saudável nos coffee-break, de iniciativas da Câmara Municipal e restantes instituições públicas do município;-----

II. Sensibilizar os proprietários de espaços destinados à exploração de bares, cafetarias e bufetes dos edifícios da Autarquia para as determinações previstas no Despacho n.º 11391/2017, de 19 de dezembro; -----

III. Aplicar nas máquinas de venda automática (MVA) dos edifícios da Autarquia as determinações previstas no Despacho n.º 7516-A/2016, de 6 de junho, através da operacionalização do projeto "vending.saúde" da ARS do Centro; -----

IV. Disponibilizar pontos de água gratuita nos espaços públicos do Município e escolas do primeiro ciclo, divulgando pelas últimas as campanhas de consumo de água "Bebe+Água" e o movimento "baby no sugar", promovidas pela ARSC; -----

V. Contratualizar empresas de panificação que respeitem as metas propostas no projeto "pão.come" e que disponibilizem pão com teores de sal iguais ou inferiores a 0,8g por cada 100g de pão, mediante previsão para o efeito a constar do caderno de encargos dos concursos de fornecimento de refeições escolares do primeiro ciclo de escolaridade e nos refeitórios sob a sua tutela; -----

VI. Promover iniciativas para consumo de fruta e produtos hortícolas frescos junto das escolas do primeiro ciclo de escolaridade; -----

VII. Sensibilizar em articulação com as Unidades de Saúde Pública do Concelho, os restaurantes do Município e restantes instituições produtoras de refeições para: -

- a. A não colocação de saleiros nas mesas; -----
- b. A redução do sal adicionado na sopa, de acordo com os objetivos determinados pelo Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável e com as metas propostas pelo projeto "sopa.come" da ARSC; -----
- c. A controlar os compostos polares nos óleos de fritura na restauração sob a sua tutela através da implementação do projeto "oleovitae" da ARSC. -----

5 - Atividade Física -----

Promover a prática de atividade física, de acordo com o Plano de Ação Nacional para a Atividade Física, através do Despacho n.º3632/2017, de 28 de abril, implementando entre outras iniciativas o projeto "salta.acorda" nas escolas do primeiro ciclo, e os projetos "Crescer káfora" e "Escola de Verão". Os referidos projetos deverão ser implementados em articulação com o Programa Regional para a Promoção da Atividade Física através das Unidades de Saúde Pública da ARSC. -

6 – Identidade -----

Referência às marcas e logós das estratégias e projetos das campanhas nacionais promovidas pelo SNS: Juntos Contra o Sal, Juntos Contra o Açúcar e Juntos pela Alimentação Saudável, e outras da ARSC, de acordo com os conteúdos referentes a iniciativas desenvolvidas no âmbito do presente protocolo. -----

7 - Outras intervenções -----

Sem prejuízo do mencionado nos pontos anteriores, poderão ser incluídos outros projetos considerados de interesse pelos outorgantes. -----

Cláusula Terceira

(Responsabilidade da DGS; ARSC, IP)

Comprometem-se a colaborar com a Câmara Municipal da Guarda no sentido de disponibilizar conteúdos, bem como avaliar cientificamente as campanhas elaboradas pelo Município, no sentido do seu alinhamento com os programas

prioritários da promoção da alimentação saudável e da prática de atividade física, para além de promover um planeamento para a monitorização do seu impacto na saúde.-----

ARSC, IP -----

1. Coordenar a implementação e avaliação dos projetos "pão.come", "sopa.come" e "tãodoce.não", bem como das despesas decorrentes da avaliação analítica dos projetos referenciados;-----
2. Colaborar na formação dirigida aos funcionários dos refeitórios de gestão municipal, no âmbito do Projeto "sopa.come"; -----
3. Capacitar os municípios para a implementação do projeto "vending.saúde" nas instalações sob a dependência da autarquia;-----
4. Sensibilizar os munícipes, os funcionários da autarquia bem como a comunidade escolar sob a gestão municipal, para a importância do consumo de água, através da implementação da campanha de hidratação "Bebe+Água" e do movimento "baby no sugar";-----
5. Colaborar nas ações de sensibilização, junto de todos os munícipes, em particular dos funcionários da autarquia e comunidade escolar sob gestão municipal, para o consumo de fruta e legumes e a redução da ingestão de açúcar e sal e gorduras saturadas;-----
6. Coordenar o projeto "oleovitae";-----
7. Sensibilizar as crianças, professores e educadores, para a prática da atividade física;-----
8. Coordenar o projeto "salta.acorda", participar na formação e avaliação dos projetos "Crescer Káfora" e "Escola de Verão".-----

Cláusula Quarta

(Plano de Atividades)



1. Comprometem-se os dois outorgantes a elaborar um Plano de Ação bienal, podendo o mesmo ser revisto e reformulado quando for considerado pertinente por alguma das partes.-----

2. O Plano de Atividades deverá ser elaborado por um grupo de trabalho integrando elementos representantes da ARSC e Câmara Municipal da Guarda. -----

#### Cláusula Quinta

(Avaliação)

Comprometem-se, a ARSC e a Câmara Municipal da Guarda, a fazer a avaliação anual das atividades desenvolvidas, cabendo à ARSC dar conhecimento da monitorização analítica dos projetos em curso em que esta avaliação é determinante.-----

#### Cláusula Sexta

(Financiamento)

As despesas inerentes ao presente protocolo serão repartidas pelas entidades outorgantes, assegurando a ARSC o pagamento decorrente da implementação dos projetos que coordena, nomeadamente no que se refere à monitorização analítica, havendo o compromisso da Câmara Municipal da Guarda de participar financeiramente nas despesas decorrentes da logística e implementação de alguns dos referidos projetos, nomeadamente naqueles que venham a ser implementados no ambiente escolar, (i.e. "tãodoce.não", "salta.acorda", "lanche.come", conta, peso e medida ou outros), ficando esta participação financeira sujeita à disponibilidade e orçamento, nos termos da legislação em vigor. -----

#### Cláusula Sétima

(Revisão e Vigência)

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a qualquer momento por mútuo acordo das partes.-----

2. O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção e uma antecedência mínima de trinta dias.-----

Cláusula Oitava

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes e nos termos da legislação em vigor.-----

O presente protocolo foi lido, assinado e rubricado pelas Partes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 6 - Ratificação da Outorga do Protocolo de Colaboração Celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente I.P. e o Município da Guarda:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:-----

Proposta VSC n.º67/2018

Considerando que:-----

- O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos;-----

- O Fundo Ambiental deverá apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, IP., no financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial; -----

- O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

- A proximidade entre níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

- A celebração de protocolo entre a Agência Portuguesa do Ambiente e Município da Guarda, visa regular os termos e condições de natureza operacional a promover no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros n.º11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018.-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para ratificação;-----

Nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro a decisão tomada no dia 10 de maio de 2018, de outorga de Protocolo de Colaboração, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”

É do ter seguinte o protocolo de colaboração celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente IP e o Município da Guarda:-----

#### Protocolo de Colaboração

Entre: -----

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 - Zambujal - 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., José Carlos Pimenta Machado da Silva, nomeado por Despacho do Senhor Ministro do Ambiente, doravante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE ou APA.-----

E-----

O Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede em Praça do Município 6301 - 854 Guarda, neste ato representado pelo Presidente do Município, Álvaro dos Santos Amaro, no uso da competência própria, doravante designada COMO SEGUNDO OUTORGANTE.-----

Considerando que:-----

- a) O FUNDO AMBIENTAL tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º42-A/2016, de 12 de agosto;-----
- b) Nos termos do disposto no n.º5 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º27, de 7 de fevereiro de 2018, o Fundo Ambiental deverá apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, até ao montante de €12 000 000;-----
- c) Foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), com vista ao apoio ao

financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, até ao montante de €12.000.000, nos concelhos ai referidos, o qual estabeleceu as regras do financiamento;-----

d) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

f) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B2.36 - "Transferências correntes - Administração Local", do orçamento da APA, sob o cabimento n.ºCJ41800764 e compromisso inicial n.ºCJ51800984. -----

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que se rege nos termos das cláusulas seguintes.-----

#### Cláusula Primeira

##### Objeto

O presente protocolo de colaboração visa regular os termos e condições de natureza operacional a promover entre a AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (APA) e o MUNICÍPIO DA GUARDA, no âmbito da RCM n.º11-A/2018, de 7/2.-

#### Cláusula Segunda

##### Obrigações da APA

Constituem obrigações da APA: -----

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente protocolo;-----
- b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente protocolo; -----
- c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula Sexta. -----

#### Cláusula Terceira

##### Direitos da APA

A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;-----
- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas.-----

#### Cláusula Quarta

##### Obrigações do Município da Guarda

Constituem obrigações do Município da Guarda: -----

- a) Zelar pela execução do presente Protocolo; -----
- b) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;-----
- c) Lançar os procedimentos de contratação nos termos do Código da Contratação Pública, tendo em vista a adjudicação das intervenções de regularização fluvial; ----
- d) Assegurar a fiscalização dos trabalhos das empreitadas; -----
- e) Analisar as propostas e adjudicar as obras; -----
- f) Disponibilizar à APA informação nos termos do n.º3 da Cláusula Sétima; -----

- g) Remeter à APA relatórios mensais de progresso relevantes sobre indicadores de realização e de resultados das operações (mapa em anexo I ao presente protocolo), nos termos do n.º4 da Cláusula Sétima; -----
- h) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos; -----
- i) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação da APA para o efeito. -----

#### Cláusula Quinta

##### Interlocutores

1. São nomeados dois interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente protocolo: -----
- a) Por parte da APA/ARH Norte, a chefe da Divisão do Douro Interior Sandra Sarmento; -----
- b) Por parte do Município a Eng.<sup>a</sup> Paula Escalda. -----
2. Compete, designadamente, aos interlocutores:-----
- a) Reunir, sempre que seja necessário;-----
- b) Monitorizar a execução do presente protocolo;-----

#### Cláusula Sexta

##### Financiamento

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante de €963 000,00 (novecentos e sessenta e três mil euros), distribuídos da seguinte forma: -----
- a) 40% do encargo global, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo;-----

- b) Três tranches relativas ao remanescente, em montantes de 30%. -----
- I. As duas primeiras com a demonstrada a execução física e financeira do montante transferido, -----
- II. A última com a conclusão dos trabalhos. -----
2. Os valores a cabimentar/comprometer corresponderão às percentagens referidas no ponto 1.-----
3. Os relatórios devem identificar, pelo menos, o projeto, o município, os encargos previstos e executados e respetivas taxas de execução, conforme anexo I ao presente protocolo.-----

#### Cláusula Sétima

##### Comunicações

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos: -----
- a) APA: sandra.sarmento@apambiente.pt -----
- h) MUNICÍPIO DA GUARDA: ver.sergio.costa@mun-guarda.pt  
[filipa.tadeu@mun-guarda.pt](mailto:filipa.tadeu@mun-guarda.pt) paula.escalda@mun-guarda.pt -----
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis. -----
3. O segundo outorgante comunica ao primeiro outorgante, no prazo de 5 dias úteis, após a sua concretização: -----
- a) O lançamento do procedimento; -----
- b) A adjudicação; -----
- c) O início da obra; -----
- d) A conclusão da obra;-----
4. O Município da Guarda, deve reportar à APA o ponto de situação, conforme o mapa no anexo I ao presente protocolo. -----



#### Cláusula Oitava

##### Confidencialidade

1. Todas as informações resultantes do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros. -----
2. As entidades outorgantes devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior. -----

#### Cláusula Nona

##### Alteração do Protocolo

1. Qualquer alteração a introduzir no presente protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de ambas as entidades. -----
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto original. -----

#### Cláusula Décima

##### Resolução do Protocolo

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo. -----
2. Em caso de incumprimento, a APA pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas. -----
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior. -----

#### Cláusula Décima-Primeira

### Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.-----
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----
4. É do conhecimento officioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º2 constitua facta notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.-----

### Cláusula Décima-Segunda

#### Dúvidas na Interpretação e na Execução do Presente Protocolo

Ambas as partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível. -----

### Cláusula Décima-Terceira

#### Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente protocolo é competente o tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

### Cláusula Décima-Quarta

#### Produção de Efeitos e Vigência

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo.-----

O presente Protocolo, que vai ser assinado e rubricado por ambas as partes outorgantes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o clausulado do protocolo. -----*

**Ponto 7 - Aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração para Participação Financeira do Município ao Sport Clube Gonçalense:**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º48/2018

Considerando que: -----

O Sport Clube Gonçalense reconstruiu o edifício da sede social do clube, encontrando-se o mesmo em fase final de licenciamento;-----

Este investimento foi de 109.291,62€, tendo sido financiado em 50% pela Secretaria de Estado da Administração Local, através do Programa TNS;-----

O Sport Clube Gonçalense solicitou apoio financeiro para liquidar o valor, ainda em dívida, resultante da empreitada de reconstrução do edifício da sede social do clube, no montante de trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e catorze cêntimos (34.987,14€);-----

O Sport Clube Gonçalense não possui meios financeiros nem receitas próprias para liquidar a referida quantia, sendo que, o empreiteiro da obra exige a liquidação da mesma, sob pena de recorrer de forma imediata à via judicial, com vista ao seu ressarcimento. A presente situação coloca em causa a prossecução dos fins sociais que o SCG pretende prosseguir, em prol da sua comunidade. -----

O valor total do apoio de 34.987,14€ a conceder está devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102 08050102 e GOP 4 2.0 2018/5061. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

- Aprovar a minuta de protocolo de colaboração e conceder o apoio financeiro ao Sport Clube Gonçalense, no montante de trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e catorze cêntimos (34.987,14€), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº42/2016 de 28 de dezembro.” -----

É do teor seguinte o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Guarda e o Sport Clube Gonçalense:-----

#### Protocolo de Colaboração

Entre: -----

O Município da Guarda, pessoa coletiva n.º501 131 140, com sede na Praça do Município, na Guarda, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal da Guarda, aqui representado pelo seu Presidente Sr. Dr. Álvaro dos Santos Amaro, adiante designada abreviadamente por Município;-----

O Sport Clube Gonçalense da Vila de Gonçalo, pessoa coletiva n.º501 104 054, com sede no Largo da Junta de Freguesia, 6300-115 Gonçalo, representada pelo Sr. Presidente da Direção, Bruno Ricardo Antunes Teles Pina, adiante designado abreviadamente por SCG. -----

Considerando que: -----

1. Os municípios, enquanto autarquias locais, dispõem, nos termos da alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº42/2016 de 28 de dezembro, de atribuição de apoios com vista à realização de obras de interesse para o Município;-----

2. A atribuição de apoio financeiro a entidades que fomentem e viabilizem a promoção de atividades culturais e desportivas, servem o interesse público desempenhando importantes funções no desenvolvimento local; -----
3. O SCG de Gonçalo é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica às atividades de âmbito cultural e desportivo; -----
4. O SCG de Gonçalo reconstruiu o edifício da sede do clube, com o objetivo de dotar a associação com uma sede social condigna para todos os Gonçalenses; -----
5. A obra encontra-se em fase final de licenciamento e contou com um investimento de 109.291,62€ tendo este sido financiado em 50%, através do programa TNS; -----
6. O contrato de financiamento entre a Secretaria de Estado da Administração Local e o SCG foi celebrado em maio de dois mil e nove e contou com o valor de 54.645,81€;-----
7. O Município da Guarda pretende apoiar em 34.987,14€ (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e catorze cêntimos), com vista a viabilizar a atividade e continuidade do clube, correspondendo aproximadamente a 32% do valor do investimento da obra; -----
- Assim, entre as partes é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

O presente Protocolo visa regular os termos em que o Município apoiará o SCG de Gonçalo, na liquidação do valor em dívida da obra designada por "Reconstrução da sede social do SCG de Gonçalo". -----

#### Cláusula 2ª

Regime de colaboração e prestar pelo Município da Guarda

1. Compete ao Município, conceder o apoio financeiro ao SCG de Gonçalo, no montante de 34.987,14€ (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e catorze cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro.-----

2. O pagamento do montante em causa será efetuado em cinco prestações, conforme se descreve:-----

- Maio de 2018- 5.000,00€;-----

- Agosto de 2018- 5.000,00€-----

- Dezembro de 2018 — 5.000,00€-----

- Maio de 2019 —10.000,00€-----

- Agosto de 2019 — 9.987,14€.-----

#### Cláusula 3ª

##### Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:-----

1. Aplicar o apoio concedido pelo presente protocolo no pagamento do valor em dívida decorrente da empreitada de reconstrução do edifício da sede social do SCG;

2. Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, solicitadas por este, referentes à execução do presente protocolo;-----

#### Cláusula 4ª

##### Vigência e denúncia

1. O presente Protocolo produz os seus efeitos com a sua assinatura.-----

2. O incumprimento dos deveres emergentes do presente Protocolo, por qualquer das partes, constitui justa causa de resolução do mesmo.-----

#### Cláusula 5ª

##### Questões emergentes

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes;-----

2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro judicial competente da área de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

#### Cláusula 6ª

##### Revisão

O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo de ambas as partes. -----

#### Cláusula 7ª

##### Disposições Finais

As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes, devidamente reduzido a escrito sob forma de adenda ao presente Protocolo.-----

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de \_\_\_\_\_2018.

Feito em duplicado em \_\_\_\_\_, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos respetivos representantes legais dos signatários, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo. -*

#### **Ponto 8 - Proposta de Apoio Financeiro à Acriguarda para os Criadores de Bovinos da Raça Jarmelista: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

##### Proposta VPCM n.º49/2018

Considerando que: -----

A Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo, em parceria com a Associação de Criadores de Ruminantes do Concelho da Guarda (ACRIGuarda) vão levar a efeito,

à semelhança de anos anteriores, no dia 3 de junho de 2018, a 35ª Feira Concurso do Jarmelo;-----

A Feira do Jarmelo oferece aos seus visitantes diversas atividades e uma possibilidade de contacto com áreas como a agricultura, pecuária, artesanato, gastronomia, cultura desporto e turismo;-----

A Câmara Municipal da Guarda reconhece a importância do evento e da tradição da "Marca Jarmelista" para o Concelho da Guarda, seja para as suas gentes seja para o próprio desenvolvimento económico do Concelho; -----

A Feira do Jarmelo tem nas últimas edições contado com o apoio do Município da Guarda, designadamente com uma ajuda monetária aos criadores de bovinos da Raça Jarmelista, através da "ACRIGuarda";-----

O Município da Guarda pretende apoiar os criadores da raça bovina Jarmelista e atribuir um apoio em função do número de novas crias registadas no período compreendido entre 11 de maio de 2017 e 26 de abril de 2018, uma vez que esta é uma raça certificada; -----

O valor do apoio está devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102 040802 e GOP 3 1.0 2018/5040.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

Conceder o apoio financeiro à "ACRIGuarda", no montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00€), valor este que será afeto por esta associação aos criadores da raça bovina Jarmelista, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.***-----



**Ponto 9 - Proposta de Apoio Extraordinário no Âmbito da Intervenção Social e Combate à Violência Doméstica à Iniciativa da Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Maria Lucília Monteiro do seguinte teor:-----

Proposta VLPM n.º5/2018

Considerando que:-----

A Autarquia tem competências em matéria de informação e defesa dos direitos dos cidadãos de integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do Município, colaborar em projetos de interesse municipal;-----

O flagelo da violência doméstica e violência de género, transversal a classes sociais e faixas etárias, tem de ser denunciado, prevenido e combatido;-----

Os Conselheiros Locais para a Igualdade de Género têm como atribuição acompanhar e dinamizar a implementação das políticas locais para a cidadania e a igualdade de género;-----

Compete aos Conselheiros Locais para a Igualdade de Género, entre outras, acompanhar e dinamizar a execução de medidas de política local na perspectiva de género;-----

A Iniciativa em causa mobiliza um público sensível na prevenção precoce da violência de género e propõe-se ter forte impacto em toda a comunidade.-----

Nessa conformidade-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º2 do artigo 23.º, artigo 32.º e n.º1, alíneas o), q) e r) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de

setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Resolução do Conselho de Ministros n.º39/2010), a atribuição dum apoio extraordinário no valor de 2 500€ à iniciativa da Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda enquanto ação contra a violência doméstica. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 232 2018/5057.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 10 - Proposta de Apoio Extraordinário no Âmbito da Intervenção Social à Instituição Particular de Solidariedade Social "Lugar dos Pequeninos":** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Maria Lucília Monteiro do seguinte teor: -----

Proposta VLPM n.º6/2018

Considerando que: -----

A instituição "Lugar dos Pequeninos" é uma instituição de solidariedade social jovem, de pequena dimensão, que presta serviço de creche num território com pouca população. Este serviço é essencial para a conciliação entre a vida familiar e profissional de famílias que dependem deste serviço para poderem assegurar os seus postos de trabalho. É, por isso, um serviço socialmente útil, e que contribui para a fixação de pessoas em territórios rurais. -----

Porém, a sua juventude, a pequena dimensão e encargos inerentes, vêm dificultando a sua sustentabilidade. Neste momento só um apoio financeiro

determinará o ultrapassar das dificuldades e garantirá a continuidade dos serviços prestados. -----

Considerando, ainda, a importância do serviço prestado às famílias, cujos salários não permitem o pagamento de contribuições suficientes à sustentabilidade da instituição, -----

Nesta conformidade, -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º2 do artigo 23.º; e na alínea v) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios a pessoas coletivas sem fins lucrativos no âmbito da Ação Social, a atribuição de um apoio extraordinário no valor de 3.500€. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 232 2018/5057.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.* -----

**Ponto 11 - Proposta de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Maria Lucília Monteiro do seguinte teor: -----

Proposta VLPM n.º3/2018

Considerando que: -----

A Autarquia tem devolutas três casas com uso destinado a habitação social – duas da tipologia T4 e uma da tipologia T3; -----

Estão inscritas, com condições legais de acesso a habitação em regime de arrendamento apoiado, numerosas famílias do concelho, algumas das quais com agregados familiares compatíveis com as tipologias referidas; -----

Essas habitações vão beneficiar, em breve, de obras para as dotar das devidas condições de habitabilidade; -----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alíneas h) e i) do n.º2 do artigo 23.º; artigo 32.º e n.º 1, alínea v) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 5.º, 10.º e 15.º da Lei n.º32/2016 de 24 de agosto que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para habitação; e do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social (publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º113, de 16.06.2014), a atribuição das referidas habitações através de concurso por inscrição, como previsto no artigo 10.º da Lei n.º32/2016, conforme hierarquização dos inscritos elegíveis que a seguir se apresenta e que resulta da aplicação da matriz de classificação constante do Anexo I do Regulamento para determinação da pontuação dos candidatos:-----

N.º	Lista Hierarquizada		
	Nome	Tipologia de Habitação	Classificação
1	Cristina Maria Costa Teixeira	T4	135,2
2	José Nuno da Mata Fernandes	T3 ou T4	124,8
3	Urbina Isabel Teixeira Nunes Almeida	T3	122,4
4	António Carlos Garcia Lopes	T3 ou T4	113,5
5	Crizélidida Porfírio da Silva de Oliveira	T3	112,7
6	Maria Ondina Carvalho Bordalo	T3	112,7
7	Josefa Silva Guedes	T3	112,7
8	Sónia Isabel de Jesus Martins	T3	111,1
9	Francisco José Nunes Antunes	T4	105,2
10	António Jorge Santos Monteiro/Mimosa	T4	103,6

11	Tatiana Sofia Correia Santiago	T3	100,4
12	Lurdes dos Santos Mendes Cerdeira	T4	90,2
13	Ricardo Francisco Gomes Fernandes	T4	90,2
14	Tamara Fernandes Costa	T3	90,2
15	Cristiana da Costa Cardoso Fernandes	T4	90,2
16	Maria Amália Augusto Monteiro	T3	87
17	António Miguel Correia Andrade	T3	20,2
18	Adriana da Conceição Cadina Mungongo	T2 ou T3	114,3

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 12 - Hasta Pública para Arrendamento da Banca N.º16 do Mercado Municipal da Guarda - Abertura do Procedimento - Nomeação da Comissão: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º45/2018

Considerando que: -----

O Mercado Municipal da Guarda revela-se uma mais-valia para dinamização do centro da cidade, já que é uma referência socioeconómica muito forte, que precisa de ser preservada e dinamizada;-----

Na sequência da manifestação demonstrado por alguns interessados para arrendamento da Banca n.º16, localizada no espaço supramencionado, que atualmente se encontra livre e desocupada;-----

Nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais da Guarda, sempre que fique devoluto qualquer espaço, a sua atribuição efetua-se através do procedimento de hasta pública, favorecendo os princípios gerais da concorrência, da igualdade, de imparcialidade, transparência da atividade e do procedimento administrativo.----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º e nas alíneas g), e ee) ambas do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, delibere autorizar a abertura da hasta pública, aprovando o programa do procedimento; -----

- Nomear os seguintes membros da comissão da hasta pública: Efetivos, Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Vogais: Paula Sofia Maia Escalda Martins, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimento e António Joaquim Galinho Pires; Suplentes: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso e Alexandra Manuela Ferreira Lourenço.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento da hasta pública, aprovar o programa e nomear a comissão proposta. -----*

**Ponto 13 - Hasta Pública para Arrendamento da Cafeteria Localizada junto ao Lago do PURD - Abertura do Procedimento - Nomeação da Comissão: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º44/2018

Considerando que: -----

A dinamização do Parque Urbano do Rio Diz integra as áreas do ambiente, cultura, desporto, lazer, com várias intervenções mobilizadoras da infância, da comunidade jovem e da população em geral;-----

Este espaço é um local privilegiado de encontro de gerações, de lazer e de bem-estar associado à partilha de sabores que devem ser encorajados e potenciados de uma forma ativa na mais extensa área verde da cidade; -----

O Parque Urbano do Rio Diz possui um edifício destinado à exploração de atividade de cafeteria/bar, que se encontra devoluto; -----

Este tipo de equipamento beneficia os munícipes, e enquadra-se nos objetivos e determinações da autarquia uma vez que, valoriza todo o espaço envolvente e dinamiza a economia local; -----

Diversos empresários manifestaram interesse em investir naquele espaço. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1 - Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º e nas alíneas g), e ee) ambas do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, delibere autorizar a abertura do procedimento da hasta pública, aprovando as peças do ato público que se anexam (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos).-----

2 - Nomear os seguintes membros da comissão da hasta pública: Efetivos, Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Vogais: Alberto Álvaro Batista Almeida Garcia, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimento, Rui Alexandre Costa Nascimento, Suplentes: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Alexandra Manuela Ferreira Lourenço.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento da hasta pública, aprovar as peças do procedimento e nomear a comissão proposta.-*

**Ponto 14 - Modernização das Infraestruturas do Campo de Futebol de Vila Cortês do Mondego - Deliberação de Não Adjudicação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa, do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º70/2018

1 - Foi publicado o concurso público em 27 de março de 2018 designado por DPOU/CD-2018-17-, com data limite de apresentação de propostas a 17/04/2018; -

2 - Foram abertas as propostas na data prevista para o efeito, tendo o júri analisado as mesmas, tendo proposto a exclusão de todas as candidaturas e todas as

propostas, nos termos da sua ata de 17 de abril que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. -----

3 - Nos termos do n.º1 do artigo 80.º do CCP — Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79º determina a revogação da decisão de contratar; -----

4 - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação. -----

5 - A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º1 do artigo 36.º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Não adjudicar a empreitada de Modernização de Infraestruturas de Campo de Futebol de Vila Cortês do Mondego, em cumprimento do estatuído na alínea b), do n.º1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 15 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos na Cidade da Guarda - Apreciação do Relatório Final - Adjudicação - Aprovação da Minuta do Contrato: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º69/2018



Considerando que: -----

Aos nove dias de maio de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, o relatório publicado na plataforma eletrónica de contratação, verificou-se reclamações por parte dos concorrentes, não tendo sido as mesmas aceites, mantendo-se o teor das conclusões expressas no relatório preliminar.-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação:-----

1) Nos termos do disposto no n.º4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da "Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos, na Cidade da Guarda", ao concorrente SDRC — Soluções de Reabilitação e Construção Unipessoal, Lda., pelo valor de 262 879,20 €, acrescido de IVA, com um prazo de 365 dias;-----

2) Aprovar a minuta do Contrato para Aquisição de Serviços, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços à empresa SDRC – Soluções de Reabilitação e Construção Unipessoal, Lda., pelo montante de 262 879,20€ (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA e pelo prazo de 365 dias.-----*

*Deliberou ainda aprovar minuta do contrato nos termos da proposta. -----*

**Ponto 16 - Aquisição de Serviços de Silvicultura - Estabilização de Emergência Pós Incêndios II - Apreciação do Relatório Final - Adjudicação - Aprovação da Minuta do Contrato: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º68/2018

Considerando que: -----

Aos oito dias de maio de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, foi publicado o relatório preliminar na plataforma eletrónica de contratação ao qual se verificou uma reclamação. Esta foi esclarecida pelo júri num primeiro relatório final, publicado na plataforma, pelo que, após mais de 5 dias de audiência prévia, não se verificando mais nenhuma reclamação e não havendo alteração ao teor das conclusões expressas se procedeu à elaboração do Relatório Final.-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação:-----

1) Nos termos do disposto no n.º4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de Concurso Público Aquisição de Serviços de Silvicultura - "Estabilização de Emergência Pós Incêndios II", a adjudicação à empresa Floresta Bem Cuidada, Projetos Florestais Lda., pelo Valor de 146.916,89€ (cento e quarenta e seis mil, novecentos e dezasseis euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido do IVA a taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 60 dias;-----

2) Aprovar a minuta do Contrato para Aquisição de Serviços, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98º do Código dos Concursos Públicos.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços à empresa Floresta Bem Cuidada, Projetos Florestais Lda., pelo montante de 146***

*916,89€ (cento e quarenta e seis mil novecentos e dezasseis euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido de IVA e pelo prazo de 60 dias.-----*

*Deliberou ainda aprovar minuta do contrato nos termos da proposta. -----*

**Ponto 17 - Prestação de Serviços de Limpeza nos Diversos Edifícios do Município da Guarda - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação/proposta do sector da contratação pública e gestão de stocks do seguinte teor: -----

Informação/Proposta

- Entidade competente-----

- Peças do Procedimento-----

- Designação e constituição do júri-----

- Delegação de competências no júri-----

- Gestor de Contrato-----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa) -----

Face à falta de meios humanos para a realização de limpezas necessárias em todos os edifícios do Município da Guarda e com frequência necessária para manter as melhores condições de higiene, torna-se necessário a aquisição de serviços de limpeza a uma entidade externa para alguns espaços deste Município. -----

Tendo em conta que o contrato para prestação de serviços de “Limpeza nos Diversos Edifícios do Município da Guarda” termina a 12 de junho de 2018 e sendo necessário a abertura de novo concurso. -----

Submete-se à consideração Superior a presente proposta que visa, obter autorização para a referida contratação.-----

Assim, estima-se que o valor da prestação de serviços para o período de 1 (um) ano seja de 200.000,00€, acrescido de IVA. -----

1 — Escolha do tipo de procedimento -----

Nos termos previstos no nº1 alínea b), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea c) e dos artigos 130.º a 148.º do C.C.P. a abertura de procedimento por Concurso Público. -----

2 - Anúncio no Diário da República -----

Nos termos dos artigos 130º do C.C, P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no Diário da República, para conhecimento de todos os interessados, com o preço base de 200.000,00€ (duzentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

3 — Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º1, alínea b) e n.º2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por:-----

- Programa de concurso;-----

- Caderno de Encargos. -----

4 — Cabimentação Orçamental -----

A despesa para este encargo encontra-se prevista no Orçamento para o ano de 2018.-----

O encargo é plurianual e está inscrito no artigo 19º da Norma de Execução Orçamental para o ano 2018. -----

5 — Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Sandra Maria Conceição Brito -----

1.º Vogal Efetivo: Ricardo Amaral Fernandes -----

2.º Vogal Efetivo: Sónia Moura Ribeiro -----

1.º Vogal Suplente: Filipa Susana Tadeu Almeida Pires -----

2.º Vogal Suplente: Teresa Augusta Anjos Fernandes-----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

6 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento.-----

7 – Gestor de contrato-----

Em cumprimento do artigo 290º-A do CCP propõe-se para gestor do contrato o técnico superior Sandra Maria Conceição Brito com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

8 — Entidade competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º1, alínea f), do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos] e alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimentos é competência da Câmara Municipal.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----*

**Ponto 18 - Ratificação da Retificação das Peças Concursais e Erros e Omissões do Concurso Público "Arranjo Paisagístico das Rotundas da Dorna e Maçainhas": -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º47/2018

Considerando que: -----

Em nove de abril de 2018, o Executivo Municipal deliberou e autorizou todos os atos inerentes à formação de um contrato de empreitada de obra pública, através de um procedimento de concurso público;-----

Nos termos do n.º1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), o interessado "António Saraiva & Filhos" solicitou esclarecimentos e apresentou erros e omissões; -----

Em vinte e quatro de Abril de 2018, o júri do procedimento, elaborou uma proposta de retificação às peças do procedimento, nos termos do n.º7 e prestou os esclarecimentos e aceitou erros e omissões nos termos da alínea a) do n.º5 ambos do artigo 50º do C.C.P.; -----

Nos termos do n.º2 do artigo 69º do C.C.P., a retificação das peças do procedimento, assim como, a decisão sobre erros e/ou omissões não é uma competência delegável; -----

Em 24 de Abril de 2018, o Vice-presidente, atendendo aos prazos, aprovou a retificação das peças procedimentais, procedeu aos esclarecimentos, aceitou erros e omissões e prorrogou o prazo de apresentação de propostas nos termos do art.º64 do CCP, submetendo os mesmos a ratificação do Executivo.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

Ratificar nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº42/2016 de 28 de dezembro, a decisão tomada no dia 24 de abril de dois mil e dezoito, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma.*-----

**Ponto 19 - Reabilitação do Edifício dos Antigos Paços do Concelho -  
Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação do Prazo de  
Execução:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:-----

Proposta PVSC n.º72/2018

Considerando que:-----

1 - A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa António Saraiva & Filhos Lda., no dia 01 de fevereiro de 2017, com um prazo de execução de duzentos e dez dias;-----

2 - No início dos trabalhos se registaram condições climatéricas adversas, com a queda e acumulação de neve (decorrendo a obra num dos pontos mais altos da cidade da Guarda);-----

3 - Foi realizado nas imediações diversos eventos culturais (Praça Luís de Camões), promovidos pelo Município da Guarda, obrigando por três vezes ao desmonte do estaleiro, por períodos alargados;-----

4 - A necessidade de executar trabalhos para suprimentos de erros e omissões.-----

5 - A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro, o que parece de aceitar; -----

6 - Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública, torna-se necessário conceder uma última prorrogação de prazo, para a boa conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos. --

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 110 dias, por uma última vez, de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais cento e dez dias. -----*

**Ponto 20 - Execução de Muros e Drenagens Pluviais - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação do Prazo de Execução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º71/2018

Considerando que: -----

1 - A empreitada de obra pública, consignada à empresa 02S — Engenharia e Construção, Lda., no décimo primeiro dia de março de dois mil e dezassete, com um prazo de execução de duzentos e quarenta dias; -----

2 - O empreiteiro, verificando a impossibilidade de executar os trabalhos em condições de segurança, devido às más condições climatéricas, solicitou um pedido de prorrogação de prazo; -----



3 - A fiscalização da empreitada, vem confirmar a dificuldade verificada, na impossibilidade de executar trabalhos com os solos saturados;-----

4 - A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do, sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro;-----

5 - Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública, torna-se necessário conceder uma prorrogação de prazo, para a boa conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos aprovado pela fiscalização. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 60 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais sessenta dias. -----*

**Ponto 21 - Arranjos Exteriores da Piscina Natural da Barragem do Caldeirão - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Retificação dos Erros Verificados nas Peças do Procedimento - Aprovação das Novas Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Considerando que: -----

1 - Na última reunião de Câmara Municipal, datada de 23 de abril de 2018, foi aprovado o projeto de arquitetura e os projetos de especialidade, para a empreitada e as peças do procedimento "Arranjos Exteriores da Piscina Natural da Barragem do Caldeirão" -----

2 - Na preparação dos procedimentos para abertura do procedimento verificaram-se incongruências entre as peças aprovadas e o tipo de procedimento, sendo sido erradamente anexado o Caderno de Encargos e o convite, e deveria ter sido anexado o Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento.-----

3 - Considerando que nas peças do procedimento remetidas para aprovação, não fez parte o anúncio do concurso público, previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - Se torna necessário retificar todos estes erros anteriormente descritos, anexam-se as novas peças do procedimento devidamente corrigidas.-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

1 - Retificar nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos os erros verificados nas peças do procedimento;-----

2 - Aprovar as novas peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do Código dos contratos Públicos; -----

3 - Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos públicos; -----

4 - Decidir, nos termos do artigo 38º do código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato, previsto na alínea b) do artigo 19º; -----

5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, cuja informação técnica se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Victor Gama* -----

*1º Vogal – Mónica Brás* -----

*2º Vogal – Ana Ferreira* -----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Carla Reis* -----

*2º Vogal – Teresa Fernandes*-----

**Ponto 22 - Passadiços do Vale do Mondego - Aprovação do Projeto -  
Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da  
Contratação - Retificação dos Erros Verificados nas Peças do  
Procedimento - Aprovação das Novas Peças do Procedimento e  
Nomeação do Júri:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º73/2018

Considerando que: -----

1 - Na última reunião de Câmara Municipal, datada de 23 de abril de 2018, foi aprovado o projeto de arquitetura e os projetos de especialidade, para a empreitada e as peças do procedimento "Passadiços do Vale do Mondego"-----

2 - Na preparação dos procedimentos para abertura do procedimento verificaram-se incongruências entre o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento, assim como entre o projeto de arquitetura e as medições; -----

3 - Considerando que nas peças do procedimento remetidas para aprovação, não fez parte o anúncio do concurso público, previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - Se torna necessário retificar todos estes erros anteriormente descritos, anexam-se as novas peças do procedimento devidamente corrigidas.-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

1 - Retificar nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos os erros e omissões verificados nas peças do procedimento; -----

2 - Aprovar as novas peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do Código dos contratos Públicos; -----

3 - Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos públicos; -----

4 - Decidir, nos termos do artigo 38º do código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato, previsto na alínea b) do artigo 19º; -----

5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 36º do Código dos

Contratos Públicos, cuja informação técnica se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Pedro Almeida* -----

*1º Vogal – Horácio Brás* -----

*2º Vogal – Victor Gama* -----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Teresa Fernandes*-----

*2º Vogal – Carla Reis*-----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, em regime de substituição, que a subscrevi.-----